



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.270.447/0001-46

Fone: (38) 3615-1170 - Fax (38) 3615-1633

e-mail: prefeiturademanga@interpop.com.br

Praça Presidente Costa e Silva, 1477 – Centro – Manga – CEP 39460-000

LEI N° 1804, DE 15 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a criação do “Dia do Manguense Ausente” e dá outras providências.

O Povo do Município de Manga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o “Dia do Manguense Ausente” no Município de Manga, a ser comemorado no dia 08 de setembro de cada ano.

Parágrafo Único- a data que se refere no artigo anterior, fica incluída no calendário oficial de eventos do Município Manga.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e Passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Manga aos 15 dias do mês de Junho de 2012.


Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal

Joaquim de Oliveira Sá Filho

Prefeito Municipal